



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas Fone:

(51)3773-1096 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213, Centro, Poço das Antas/RS

Site: www.pocodasantas.rs.leg.br E-mail: camara@pocodasantas.rs.gov.br

CONTRATO Nº. 002/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Contrato particular de prestação de serviços de publicidade que fazem entre si a **Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas** e a **Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda (Rádio Popular FM)**, norteado pela observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas.

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 10.942.737/0001-87, localizada na Av. São Pedro, 1213, Poço das Antas, neste ato, representada pela Presidente da Câmara de Vereadores, **Sra. Velda Renita Wilke Gaelzer**, brasileira, casada, vereadora, portadora do RG n. 1051681797 e do CPF nº. 647623940-68, residente e domiciliada na localidade de Fritzenberg, no interior do Município de Poço das Antas, RS, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda (Rádio Popular FM) – **GRUPO POPULAR DE COMUNICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Major Bandeira esquina com a Rua Senhor dos Passos, nº 441 - sala 01, Bairro Languiru, município de Teutônia/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 92.172.634/0001-40, neste ato, representada por seu diretor, Sr. Sílvio Brune, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7007694164, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, RS, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

DO OBJETO:

Cláusula primeira: O presente contrato objetiva a execução dos serviços de publicidade, divulgação das informações e atos oficiais das sessões da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, na Rádio Popular FM.

Parágrafo primeiro: As reportagens serão editadas em duas edições mensais, que irão ao ar às terças-feiras pela manhã, entre 7h15min e 8h30min, com duração de no mínimo 3 minutos e no máximo de 5 minutos, sendo que a CONTRATANTE fornecerá a matéria a ser divulgada.

Parágrafo segundo: A execução do objeto deste contrato – divulgação - ocorrerá somente durante cinco meses, nos seguintes períodos: mês de maio e junho/2016. Mês de outubro (a partir do dia 03), novembro e dezembro/2016.

DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

Cláusula segunda: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de publicidade previstos na cláusula primeira deste contrato a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Cláusula terceira: Os valores referidos na cláusula anterior serão depositados sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da publicação, na seguinte conta bancária:

SICREDI OURO BRANCO RS
AGÊNCIA/COOPERATIVA: 0119
CONTA: 11392-1
RÁDIO POPULAR FM OU EMPRESA RADIOFÔNICA OURO BRANCO LTDA.

Cláusula quarta: A vigência do presente contrato terá início em 01 de maio de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016, observado o período de execução constante na cláusula primeira, parágrafo segundo, servindo este como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula quinta: A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade.

Cláusula sexta: Em caso de publicação equivocada pela CONTRATADA, de matéria fornecida corretamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se a publicar, gratuitamente e na edição seguinte, errata da respectiva matéria.

Parágrafo primeiro: Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, mora ou negligência dos serviços contratados, aplicar-se-á à CONTRATADA:

- a) Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;
- b) Multa no valor de multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em virtude de inexecução parcial ou total dos serviços, mora ou negligência dos serviços contratados.

Parágrafo segundo: Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

Cláusula sétima: Qualquer um dos contratantes poderá rescindir o presente contrato, devendo para tanto notificar a parte contrária com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula oitava: Nomeia-se fiscal deste contrato a diretora legislativa da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, Elisana Kaiber, CPF 021.602.620-21.

Cláusula nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato.

Cláusula décima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Legislativos

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (108)

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poço das Antas, 22 de abril de 2016.

CONTRATANTE

Veleda Renita Wilke Gaelzer
Presidente do Legislativo

CONTRATADA

Sílvio Brune
Rádio Popular FM

TESTEMUNHAS:

Nome: Célia Lurdes Koerbes
CPF: 751150180-04

Nome: Oderlei Luiz Thomas
CPF: 928510530-00